



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim-SP**
Rua Presidente Álvares Florence, 373.
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209

LEI Nº. 1849 DE 04 DE ABRIL DE 2007

“Dispõe sobre incentivo a indústria”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Santo
Antonio do Jardim, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

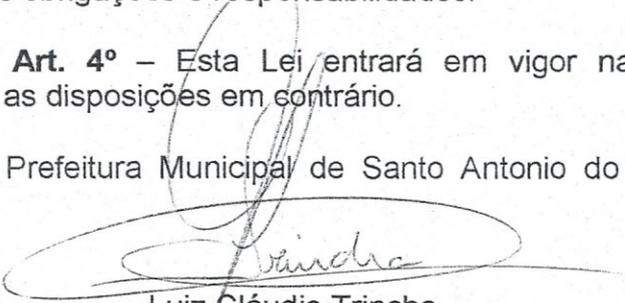
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a ceder à iniciativa privada, a título de incentivo os equipamentos de
confeitaria do Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 2º - Os referidos equipamentos serão cedidos a título
gratuito pelo prazo de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal através de seu
departamento competente fará um contrato de cessão a título gratuito e precário,
onde serão definidas as obrigações e responsabilidades.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 04 de
Abril de 2007.


Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo
Antonio do Jardim, 04 de Abril de 2007.


Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete